



(cópia)

Secretaria

Informação

LEI Nº 548

de 26 de setembro de 1956

O Dr. João de Queiroz Reis, Prefeito Municipal de Botucatu, etc...

Art.1ª- Todos os Diaristas, mensalistas e extranumerários lotados na Prefeitura Municipal perceberão a partir de 1ª de janeiro de 1957, o salário de Cr\$ 3.300,00 mensais.

Par.1ª -Os menores de 18 anos de idade, perceberão o salário de Cr\$ - 1.650,00 mensais.

Par.2ª- Os demais funcionários do quadro da Prefeitura Municipal, inclusive Professores perceberão a partir de 1ª de janeiro de 1957, um aumento de Cr\$ 1.200,00 mensais, que serão fixados em seus salários atuais.

Art.2ª- Ficam mantidas todas as vantagens e direitos em vigor.

Art.3ª- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de setembro de 1956

(a) Dr. João Queiroz Reis

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal em 26 de setembro de 1956

O Secretário da Prefeitura Municipal

(a) Amílcar Pupo Aiello